



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003 /2013

DESTINADO À SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E DE COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA.

2013

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2013

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, doravante denominada SETRE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo público de Seleção para a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, para celebrar Contrato de Gestão para desenvolvimento e gerência do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário, através da implantação de Centros Públicos, cujos núcleos centrais funcionarão nos Territórios Portal do Sertão, Vitória da Conquista, Irecê, Bacia do Rio Grande, Itaparica e Semiárido Nordeste II, Piemonte Norte Itapicuru e Piemonte Diamantina, Médio Rio de Contas e Baixo Sul, Estado da Bahia, processada nos termos da Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e nº. 9.588 de 11 de outubro de 2005; da Lei Estadual n.º 12.368, que dispõe sobre a criação da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado da Bahia e do Conselho Estadual de Economia Solidária; e condições fixadas neste Edital e seus Anexos, que poderão ser adquiridos na sede da SETRE, situada na Avenida Luís Viana Filho, n.º 200, CAB, Salvador-BA ou no endereço eletrônico www.portaldotrabalho.ba.gov.br.

I - OBJETO

Implantação e operacionalização, por entidade privada sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, de Centro Público de Economia Solidária, que tem por finalidade a prestação do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário, consoante especificados neste Edital e nos seus Anexos, com vistas à inclusão socioprodutiva de pessoas com capacidade laboral, por meio do trabalho decente.

II – LOTES

Os Centros Públicos de Economia Solidária serão implantados nos seguintes Territórios ou conjunto de Territórios:

LOTE 1 – Portal do Sertão e seguintes municípios: Lamarão, Valente, Candeal, Biritinga, Serrinha, Ixu, Teolândia, Retirolândia e Conceição do Coité.

LOTE 2 – Vitória da Conquista e município de Itapetinga.

LOTE 3 – Irecê

LOTE 4 – Bacia do Rio Grande

LOTE 5 – Itaparica e Semiárido Nordeste II

LOTE 6 – Piemonte Norte do Itapicuru e Piemonte da Diamantina e seguintes municípios: Monte Santo, Cansanção e Itiúba.

LOTE 7 – Médio Rio de Contas e Baixo Sul.

LOTE 8 – Extremo Sul e Costa do Descobrimento

LOTE 9 – Chapada Diamantina

LOTE 10 – Litoral Norte e Agreste de Alagoinhas

III - PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, tendo por termo inicial de vigência a data da sua assinatura, podendo ser repactuado no todo ou em parte, mediante termo aditivo, depois de demonstrado, por meio de relatório técnico elaborado pela Superintendência de Economia Solidária – SESOL/SETRE, o

alcance das metas estabelecidas, observando a legislação vigente.

- 3.2. O prazo do início do processo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas nos art. 22, da Lei nº 8.647/03 e Decreto Estadual nº 8.890/04 e nº 9.855/05.
- 3.3. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

IV - DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 A PROPOSTA DE TRABALHO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas a SETRE em até 16 de agosto de 2013, no seguinte endereço: **Av. Luís Viana Filho, nº 200, CAB, Salvador-BA, CEP 41745-003.**
- 4.2 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, sendo tal decisão divulgada no site oficial da SETRE: <http://www.portaldotrabalho.com.br>.
- 4.3 A sessão pública para abertura das propostas ocorrerá no dia 22 de agosto de 2013, às 9h, na Sala de Reuniões da Superintendência de Economia Solidária, situada no edifício sede da SETRE.
- 4.4 Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, serão marcadas novas data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.
- 4.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, através do e-mail lara.andrade1@setre.ba.gov.br, cabendo a Comissão Julgadora prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia útil.

V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Somente poderá participar desta seleção entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos qualificada como organização social, ou que pretenda qualificar-se, com objetivos relacionados ao objeto deste Edital.
- 5.2 Não poderão participar do processo de Seleção:
 - 5.2.1 Entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
 - 5.2.2 Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria de profissional;
 - 5.2.3 Instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
 - 5.2.4 Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
 - 5.2.5 Entidades e empresas que comercializem planos de saúde e assemelhados;
 - 5.2.6 Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
 - 5.2.7 Cooperativas;
 - 5.2.8 Entidades desportivas e recreativas dotadas de estrutura ou escopo empresarial.
- 5.3 Para fins de melhor atendimento ao objeto do contrato, cada entidade só poderá propor vincular-se a, no máximo, 3 (três) Lotes, simultaneamente.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

- 6.1 A PROPOSTA DE TRABALHO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no dia e horário estabelecidos no item III, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados de Envelope 01 e Envelope 02;
 - 6.1.1 Os envelopes referidos deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PROCESSO N.º

(Razão Social e endereço da entidade)

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE TRABALHO

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PROCESSO N.º

(Razão Social e endereço da entidade)

6.1.2 Apresentação de documentos comprobatórios da regularidade jurídico-fiscal e da situação econômico-financeira da entidade, a saber:

- a) Ato constitutivo, estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria;
- b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos - CNT e Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA), Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade. Esta, conforme o caso, apresentará autenticada a publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da entidade ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios;
- g1) A comprovação da boa situação financeira da entidade será demonstrada através dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$ILC = (AC/PC)$, maior ou igual a 1,00;

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL:

$IEG = (PC+ELP)/AT$, menor ou igual a 1,00.

onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

- h) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Entidade, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização desta Seleção.

6.1.3 Apresentação de Proposta Técnica composta por:

- a) Comprovação da experiência gerencial dos profissionais que compõem a diretoria executiva, entendendo esta como o primeiro escalão hierárquico da entidade (Anexo VI Critério C1);
- b) Comprovação da capacidade técnica do seu corpo funcional (Anexo VI Critério C2);
- c) Comprovação da experiência gerencial do coordenador geral do Centro Público de Economia Solidária – CESOL (Anexo VI Critério C3);
- d) Apresentação de documentos que denotem a qualidade dos serviços a serem prestados, contendo proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário, tendo em vista os serviços e atividades a serem realizados; proposta de funcionamento do Centro Público, demonstrando a possibilidade do alcance das metas pactuadas; proposta de pesquisa periódica de satisfação quanto aos serviços prestados aos empreendimentos associativos, procedimentos a serem adotados para acolhimento contínuo de manifestações por parte dos empreendimentos associativos e dos trabalhadores do CESOL, além de documento contendo proposta metodológica de aferição e acompanhamento periódico da evolução do grau de sustentabilidade socioprodutiva dos empreendimentos associativos (Anexo VI Critério C4);
- e) Apresentação de informações necessárias à aferição da eficiência prevista, incluindo orçamento de custeio, previsão de horas técnicas de atendimento, previsão do número de empreendimentos a serem atendidos, especificando o custo da hora-técnica de atendimento e a quantidade de horas-técnicas destinadas a cada empreendimento (Anexo VI Critério C5);
- f) Apresentação de documentos comprobatórios de parcerias institucionais; proposta de captação de recursos oriundos de outras fontes e plano de cargos, salários e benefícios (Anexo VI Critério C6);
- g) Apresentação de proposta de incremento das metas de Estudos de Viabilidade Econômica – EVE a serem realizados e de assistência em comercialização, assim como proposição de outros serviços e atividades relevantes ao alcance da sustentabilidade socioprodutiva dos empreendimentos associativos (Anexo VI Critério C7).

6.1.4 Apresentação de Proposta Orçamentária para execução do plano de trabalho (Anexo IX);

6.2 Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Julgadora;

6.3 Para cada Lote deve ser apresentada uma Proposta de Trabalho específica;

6.4 Os documentos referentes à regularidade jurídica fiscal (subitem 6.1.1) devem ser apresentados em única via para cada Proposta de Trabalho submetida a este Edital.

6.5 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de 01 (uma) entidade na presente seleção.

6.6 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

VII - PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O processamento e julgamento das propostas obedecerão às disposições contidas na Lei Estadual nº 8.647, de 29 de julho de 2003, especialmente o Capítulo III e o Decreto Estadual nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, especialmente o Capítulo III, Seção II.

7.2 No dia, horário e local indicados no item IV do Edital, em sessão pública, a Comissão Julgadora procederá ao recebimento das credenciais dos representantes legais das entidades jurídicas proponentes e o envelope contendo a PROPOSTA DE TRABALHO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, procedendo em seguida à sua abertura.

7.2.1 A Entidade, na sessão pública, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo

representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital;

- 7.2.2 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida;
- 7.2.3 Os documentos da representação por instrumento público ou por Estatuto, quando apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverão estar autenticados;
- 7.2.4 A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público;
- 7.2.5 O representante da Entidade participante que não apresentar o instrumento de representação ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção.
- 7.3 A abertura dos envelopes relativos a PROPOSTAS DE TRABALHO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- 7.4 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e Comissão.
- 7.5 É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.6 A comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 7.7 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.
- 7.8 Iniciada a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE TRABALHO, não será permitida a participação de retardatários.
- 7.9 Após a abertura do envelope contendo a PROPOSTA DE TRABALHO, não cabe desistência, salvo por motivo justo e aceito pela Comissão.
- 7.10 A análise pela Comissão Especial de Julgamento dos elementos da PROPOSTA DE TRABALHO será efetuada em reunião reservada da Comissão.
- 7.11 O julgamento das PROPOSTAS DE TRABALHO será realizado através do ITP (Índice Técnico da Proposta) e a classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas técnica e orçamentária, conforme Anexo VI.
- 7.12 Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO para a prestação dos serviços a serem transferidos, a Comissão Julgadora realizará o desempate segundo a ordem dos critérios abaixo relacionados:
 - Primeiro: Maior pontuação no Critério 3, constante do Anexo VI;
 - Segundo: Maior Pontuação no Critério 7, constante do Anexo VI;
 - Terceiro: Sorteio
- 7.13 Divulgada a classificação das propostas de trabalho, e não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão Julgadora prosseguirá no andamento dos trabalhos.
- 7.14 A comissão dará início a fase de habilitação com a abertura do ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO, conferindo e examinando os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos, confirmando as condições de habilitação.
- 7.15 O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, após parecer final da Comissão Julgadora, emitirá Ato de Homologação, declarando a Entidade vencedora por lote;
- 7.16 Após a homologação, será dado início, no prazo de até 30 (trinta) dias, ao processo para a assinatura do Contrato de Gestão, observado o disposto no art. 22 do Decreto nº 8.890/04;

- 7.17 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório;
- 7.18 Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão Julgadora desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta do orçamento:

8.1.1 UNIDADE GESTORA: 012

8.1.2 PROJETO/ATIVIDADE: 7721

8.1.3 FONTES: 115, 124, 128

IX - VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE GESTÃO

9.1 Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e nas condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em até R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) por cada Centro Público.

X - PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

10.1.1 O valor global do contrato de gestão será repassado em 8 (oito) parcelas trimestrais de acordo com o cronograma de desembolso e cumprimento de metas, em conformidade com o disposto no Anexo IV – Indicadores e Metas a serem alcançadas pela Organização Social, sendo a primeira parcela repassada até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato de gestão e as demais parcelas até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre.

10.1.2 As metas contratuais serão avaliadas, trimestralmente por Centro Público e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível sobre no máximo 50% do valor da parcela, consoante dispõe o Anexo VII – Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto, no segundo trimestre subsequente ao trimestre avaliado.

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato de Gestão poderá ser alterado, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterão a declaração de interesse de ambas as partes, e deverá ser autorizado pelo Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia.

XII – DA RESCISÃO

12.1 O Contrato de Gestão poderá ser rescindido, por qualquer das partes, por acordo ou por ato unilateral, dentro das condições e hipóteses estabelecidas no referido Contrato.

XIII. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DAS REPRESENTAÇÕES

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante o Secretário Estadual de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à

Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

- 13.2 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do Edital de Seleção, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no Edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das PROPOSTAS DE TRABALHO, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 13.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.
- 13.4 A desclassificação do proponente importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 13.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.
- 13.6 Dos atos da Administração praticados na presente seleção cabem:
 - 13.6.1. recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) julgamento das propostas;
 - b) habilitação ou inabilitação do proponente;
 - c) anulação ou revogação do processo de seleção;
 - d) rescisão do contrato de gestão;
 - e) aplicação de penalidade.
 - 13.6.2. recurso de representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da relacionada com o objeto da seleção ou do contrato de gestão, de que não caiba recurso hierárquico;
 - 13.6.3. pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade, feita pela autoridade competente no prazo de (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.
- 14.2 É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação da entidade selecionada como Organização Social, na forma do disposto na Lei 8.647/03.
- 14.3 A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.
- 14.4 Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte convocar as entidades remanescentes participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o processo seletivo.
- 14.5 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXOS	
I	INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EMPREENDIMENTOS ASSOCIATIVOS POPULARES E SOLIDÁRIOS E REDES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO
II	SERVIÇOS E ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
III	LOTES
IV	INDICADORES E METAS A SEREM ALCANÇADAS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
V	ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
VI	MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO
VII	PARAMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO
VIII	DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL
IX	PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA
X	ESTRUTURA FÍSICA
XI	MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE
XII	DECLARAÇÃO
XIII	MODELO DE PROCURAÇÃO
XIV	MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

Salvador, 24 de julho de 2013.

Presidente da Comissão Julgadora

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EMPREENDIMENTOS ASSOCIATIVOS POPULARES E SOLIDÁRIOS E REDES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO

CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CESOL

CONTEXTUALIZAÇÃO

A Bahia, assim como o Brasil, possui o grande desafio de promover condições de vida e trabalho para expressiva parcela da população, incluindo a democratização da produção e ampliação da equidade na distribuição da riqueza e renda. Diante do legado histórico que caracteriza a realidade socioeconômica brasileira, é papel fundamental do Estado, sobretudo no Nordeste, cumprir sua função distributiva, atuando como agente redutor das desigualdades sociais e econômicas acumuladas ao longo de décadas. Por isso, torna-se necessária uma política de inclusão socioprodutiva com o objetivo de desencadear um processo econômico e social que conduza à formação de cidadãos integrados ao mundo pelo trabalho decente.

Dando forma a tal intento, o Programa Vida Melhor do Governo da Bahia, lançado através do Decreto n.º 13.167, de 11 de agosto de 2011, estabelece:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva - Vida Melhor, com a finalidade de incluir socioprodutivamente, pelo trabalho decente, pessoas em situação de pobreza e com potencial laborativo, com vistas à sua emancipação.

O programa é direcionado aos baianos na faixa etária de 18 a 60 anos, prioritariamente inscritos no CadÚnico, pertencentes a famílias com renda mensal de zero até meio salário mínimo por pessoa. Serão desenvolvidas algumas ações fundamentais para o alcance do objetivo do Programa, tais como:

- Assistência Técnica;
- Transferência de Equipamentos e Insumos Produtivos;
- Microcrédito Assistido;
- Articulação com as demais Políticas de Proteção e Promoção Social.

Uma das importantes frentes de atuação do Programa Vida Melhor é a oferta de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e às Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário. De início, cumpre ressaltar que *assistência* deve ser compreendida como o ato ou efeito de amparar e de auxiliar, enquanto *técnica*, como um conjunto de procedimentos ligados a um fazer – no presente caso, produzir uma mercadoria ou prestar um serviço.

Aplicando tal definição à prática que se pretende inaugurar, **Assistência Técnica** é aqui considerada como um processo educativo de difusão de tecnologias adequadas às características organizacionais dos empreendimentos associativos populares e solidários e apropriadas ao seu desenvolvimento e fortalecimento. Visa à universalização do conhecimento, a disponibilização de ferramentas de gestão, o resgate da cidadania, culminando na inclusão socioprodutiva dos beneficiados.

De acordo com este Programa, o fim colimado pelas atividades de Assistência Técnica é a execução de uma ação estruturante, com base no conhecimento e valorização das potencialidades locais, da organização dos trabalhadores e trabalhadoras numa perspectiva emancipatória, visando resultados que compreendem a formação política, gerencial e técnica e o fomento às ações sócio-produtivas, geradoras de trabalho e renda, voltadas para os grupos produtivos; a articulação entre diversos atores públicos e privados; e a construção de outro modelo de desenvolvimento.

Sabemos que o todo é sempre maior que a soma das partes, pois outros elementos dinamizadores são agregados a esta operação de formação e assistência, como os ganhos imateriais – por exemplo, a participação sociopolítica dos trabalhadores nas comunidades onde vivem – a transferência de equipamentos e insumos e a disponibilização de crédito adequado. Por isso, a assistência técnica irá motivar um desenvolvimento que ultrapassa as fronteiras de cada grupo, alcançando mesmo microrregiões, sobretudo por meio da constituição e fortalecimento das redes de produção, distribuição e consumo.

No caso ora em tela, a Assistência Técnica deverá ser prestada a empreendimentos associativos populares, solidários e em rede. As atividades sociais e econômicas podem ser exercidas coletivamente, quando a convergência de esforços em torno de uma mesma finalidade puder significar resultados melhores e/ou mais abrangentes. Nesta perspectiva surge o associativismo, que pode ser definido como a união de pessoas físicas ou jurídicas em prol das mesmas metas, de forma organizada.

Os objetivos comuns situam-se em diversas esferas: geração de benefícios econômicos, sociais, culturais, solução de problemas comuns, dentre outros. O associativismo, assim, possui uma série de tipologias, sendo praticado por categorias profissionais, classes, grupos sociais, etc. Neste amplo espectro, situa-se o associativismo popular e solidário, espécie qualificada desse gênero, que fundamenta a constituição de empreendimentos econômicos com características especiais.

Os empreendimentos populares e solidários são espaços econômicos em que predominam os princípios da igualdade, solidariedade e respeito à natureza. De acordo com o primeiro princípio, os frutos do trabalho são distribuídos de maneira equitativa pelos seus produtores e o processo de produção implica a participação de todos na tomada de decisões. Pelo princípio da solidariedade, o que uma pessoa recebe depende das suas necessidades e a contribuição ofertada depende de suas capacidades. Em nome da proteção ao meio ambiente, a escala e o processo de produção ajustam-se a imperativos ecológicos, mesmo quando estes reduzam ou compliquem o crescimento econômico do grupo.

Uma primeira informação mais abrangente sobre o “estado da arte” dos empreendimentos populares e solidários foi proporcionada pela pesquisa realizada pela Secretária Nacional de Economia Solidária do Ministério

do Trabalho e Emprego – SENAES, com a participação do Fórum Brasileiro de Economia Solidária¹ (KRAYCHETE, 2010).

As primeiras tabulações desta pesquisa permitem observar alguns aspectos sobre o perfil destes empreendimentos:

- A maior parte dos grupos se estruturou tendo por principal motivação a busca de uma alternativa de trabalho face ao desemprego, seguida pela busca de uma fonte complementar de renda, pela possibilidade de obter maiores ganhos através de um empreendimento associativo e pelo desejo de desenvolver uma atividade em que todos são donos;
- O trabalho associativo nestes grupos tem sido majoritariamente decorrente do esforço e dos recursos exclusivos dos próprios trabalhadores. Esta dependência de recursos próprios ou de doações limita o surgimento e o desenvolvimento dos empreendimentos. Diante da ausência de um sistema de financiamento adequado, vários grupos se organizam, mas não conseguem os recursos necessários para o início da atividade. Ou, então, conseguem recursos para os equipamentos, mas não dispõem de capital de giro. A longa demora na obtenção dos recursos necessários ao início da atividade dilui a capacidade do grupo se manter coeso. A distância e os percalços entre os passos iniciais para a organização da atividade e a sua entrada em operação constitui-se numa *travessia no deserto*, e muitas iniciativas sucumbem durante o percurso;
- Apenas 6% dos empreendimentos produzem exclusivamente para o auto-consumo dos sócios. Ou seja, os empreendimentos associativos estão inseridos em pleno mundo do mercado e do cálculo econômico, por mais simples e modestos que sejam estes cálculos;
- Os produtos e serviços dos empreendimentos destinam-se, predominantemente, aos espaços locais (venda direta para o consumidor no comércio local e municipal). Apenas 7% dos empreendimentos destinam seus produtos para o mercado nacional e 2% e realizam transações com outros países;
- Em 64% dos empreendimentos a matéria-prima provém de empresas privadas e, em 30%, é adquirida dos próprios associados (trata-se, certamente, do beneficiamento de produtos agrícolas). Apenas 6% adquirem de outros empreendimentos solidários. O que reforça a importância de se buscar o fortalecimento e construção de redes;
- Apenas 38% dos empreendimentos conseguem pagar as despesas e ter alguma sobra. Entre os empreendimentos que declararam o ganho dos associados, mais de 50% recebem o equivalente a até meio salário e 26% entre meio e um salário mínimo. Embora a obtenção de uma fonte complementar de renda apareça como um dos principais motivos para a organização dos empreendimentos, é plausível supor que esta renda seja a complementação de outra igualmente precária;
- 60% dos empreendimentos têm alguma relação ou participam de movimentos populares, destacando-se os movimentos comunitários, sindical, de luta pela terra e de agricultores familiares;

¹ No final de 2003, a SENAES constituiu o Grupo de Trabalho de Estudos e Banco de Dados (ou GT do Mapeamento) que estabeleceu um consenso em torno das concepções básicas sobre a economia solidária. O trabalho de campo foi realizado durante o ano de 2005, e os seus resultados foram divulgados no primeiro semestre de 2006 e encontram-se disponíveis no site www.mte.gov.br.

Estes dados revelam que, apesar dos avanços e da maior visibilidade adquirida pelos empreendimentos associativos da economia popular e solidária, os mesmos apresentam grandes dificuldades e fragilidades, o que justifica e reforça a importância das políticas públicas voltadas ao segmento.

JUSTIFICATIVA

A economia popular e solidária vem se constituindo, no contexto nacional, como uma estratégia para o desenvolvimento a partir da geração de renda para as classes menos favorecidas - em geral, os excluídos do mercado formal de trabalho. Esta economia é fundada em relações de colaboração e cooperação, inspirada por valores culturais que colocam o ser humano como sujeito e razão das atividades econômicas, não como mero objeto e instrumento de desenvolvimento do capital. Possui como diretrizes a solidariedade, a divisão justa dos frutos do trabalho, a ampla participação da sociedade civil e a sustentabilidade social, econômica e ambiental e encontra no cooperativismo e no associativismo suas maiores expressões. Na Bahia, de acordo com o SIES 2010, já foram identificados e mapeados mais de 3000 mil empreendimentos de economia solidária, através dos quais homens e mulheres produzem, gerenciam e comercializam de forma cooperativa e sob uma ótica mais justa das relações de trabalho e apropriação da riqueza e do conhecimento.

Contudo, apesar da força e validade destes princípios e diretrizes, a maioria das iniciativas e empreendimentos solidários ainda apresenta baixos níveis de sustentabilidade. Souza e Vasconcelos (2004)² identificam problemas na gestão de empreendimentos populares e solidários, confirmados na literatura sobre o tema, que se referem desde ao baixo desempenho na comercialização dos produtos, armazenamento e controle do estoque a problemas de rotatividade de pessoal.

Outros fatores que remetem à precária sustentabilidade das iniciativas populares e solidárias são: uma estrutura jurídica não favorável às iniciativas populares; pouco apoio das políticas públicas; baixa formação técnica e gerencial dos empreendedores; falta de linhas adequadas de crédito; insuficiência de estruturas e tecnologias apropriadas; e divulgação e difusão insuficientes. Muitos destes empreendimentos (cooperativas, associações e grupos informais) não recebem acompanhamento permanente ou assessoramento técnico-administrativo, o que dificulta a realização de etapas mais delicadas como o planejamento, controle da qualidade, contabilidade.

É corrente o discurso dos obstáculos à consolidação de pequenas e médias empresas no país, apresentando dificuldades muitas vezes semelhantes aos empreendimentos organizados no âmbito da economia solidária. O SEBRAE (2004)³ destaca que, após o quarto ano de existência, cerca de apenas 40% das empresas de pequeno e médio porte ainda sobrevivem. Destaca como principais problemas enfrentados a falta de capital de giro, falta

2 SOUZA, Gleide; VASCONCELOS, Nilton. Desafio e Sobrevivência das Cooperativas Populares: Estudo de caso de quatro empreendimentos em Salvador. In: Revista ETC, n. 2. Salvador: CEFET, 2004.

3 SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Fatores Condicionantes e Taxa de Mortalidade de Empresas no Brasil. Relatório de Pesquisa. Brasília: SEBRAE, 2004.

de clientes, problemas financeiros e maus pagadores. Aos entraves habituais de organizações de pequeno porte, somam-se, neste caso, aqueles inerentes ao caráter popular de seus integrantes, inexperiência gerencial, baixo nível de escolaridade. Para que empreendimentos desse tipo possam ser iniciados e tenham êxito, é preciso que se estabeleçam condições institucionais favoráveis à superação e enfrentamento dos problemas anteriormente mencionados.

Assim, tem crescido o debate sobre como melhorar a inserção das lógicas de ação populares e solidárias nas sociedades atuais, que estão ainda impregnados por uma ideologia utilitarista, individualista e mercantilista. Como forma de auxiliar e diminuir os obstáculos para consolidação desses empreendimentos, ou até mesmo induzir e estimular sua criação, a atuação de assessorias se faz muito importante. Atuando através de cursos, oficinas, palestras e acompanhamento das rotinas desses empreendimentos, esse processo de construção conjunta das competências individuais e coletivas configura-se em um significativo itinerário de aprendizagem e, muitas vezes, no diferencial entre a continuidade e o fracasso.

Na perspectiva do alcance da sustentabilidade dos empreendimentos associativos e redes e, particularmente, no que concerne à formação e assistência técnica, o Programa Vida Melhor contará com unidades de inclusão socioprodutiva denominadas de Centros Públicos de Economia Solidária - CESOL. Os Centros Públicos serão formados por profissionais de especialidades diversas que acompanharão os empreendimentos e ofertarão, diretamente ou através da articulação com outros parceiros, os alicerces teórico e prático que permitam o fortalecimento dos grupos, com o intuito de suprir muitos destes entraves. A criação e manutenção destas estruturas especializadas, capazes de oferecer os serviços demandados pelos grupos populares, são essenciais inclusive porque os grupos da economia popular e solidária possuem muitas peculiaridades não interpretadas por estruturas e sistemas convencionais de apoio ao empreendedorismo. Além disso, estes espaços multifuncionais servirão, também, como núcleos de desenvolvimento da economia popular e solidária no seu território ou região de abrangência, permitindo que os próprios atores locais desenvolvam ações estratégicas para a resolução dos problemas vinculados à produção e à comercialização.

Os Centros Públicos, portanto, se justificam pelo fato de serem instrumentos de geração de trabalho e renda pelo viés de uma economia mais justa, inclusiva e solidária, que cresce em várias partes do Brasil e vem conquistando respeito e reconhecimento por parte do poder público. Uma vez implantados, os Centros Públicos atenderão direta e indiretamente a centenas de trabalhadores e trabalhadoras, componentes dos empreendimentos da Bahia, bem como fomentará o surgimento de muitos outros empreendimentos geradores de trabalho e renda de forma sustentável.

BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O serviço publicizado é o de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários. Assim, são beneficiários do serviço os Empreendimentos Populares e Solidários e as Redes de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário, com sede e atuação no território do Estado da Bahia, conforme definição expressa na Lei n.º 12.368, de 13 de dezembro de 2011:

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

(...)

III - Princípios da Economia Solidária - a autogestão, a democracia, a solidariedade, a cooperação, a equidade, a valorização do meio ambiente, a valorização do trabalho humano, a valorização do saber local e a igualdade de gênero, geração, etnia e credo;

IV - Práticas da Economia Solidária - a autonomia institucional, a democratização dos processos decisórios, o exercício de atividade econômica em organização autogestionária e coletiva de padrão comunitário e solidário de estruturação e relações sociais, o comércio justo, o consumo consciente, as finanças solidárias e a agregação de finalidades econômica e social;

V - Empreendimentos de Economia Solidária - os entes privados que atendam a princípios e práticas da economia solidária, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades de trabalho, produção, distribuição, consumo, poupança e/ou crédito;

VI - Rede de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário - a reunião de Empreendimentos de Economia Solidária, Instituições de Apoio e Fomento e/ou produtores e consumidores que, conservando autonomia organizacional, unem-se para alcançar objetivos comuns.

A formalização jurídica não é requisito para que um empreendimento seja beneficiário da prestação do serviço de Assistência Técnica.

Tendo em vista que a capacidade de atendimento certamente será inferior à demanda existente, necessário se faz elencar os critérios de priorização dos beneficiários. São estes:

- Empreendimentos cujos membros sejam inscritos – ou possuam perfil para o serem – no CadÚnico.
- Empreendimentos já atendidos por outras políticas públicas, pois assim estará assegurada a convergência de investimento para o alcance de sua sustentabilidade;
- Empreendimentos constituídos por povos e comunidades tradicionais.

LEGISLAÇÃO REGENTE DO SERVIÇO

Em 13 de dezembro do corrente ano foi publicada a Lei n.º 12.368, que dispõe sobre a criação da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado da Bahia e do Conselho Estadual de Economia Solidária. Com fulcro no conteúdo definido neste diploma legal, o serviço de assistência técnica a ser prestado pelos Centros Públicos deve observar prioritariamente os seguintes parágrafos:

Art. 3º - A Política Estadual de Fomento à Economia Solidária, enquanto estratégia de desenvolvimento sustentável, democrático, incluyente e socialmente justo, deve perseguir os seguintes objetivos:

I - contribuir para a concretização dos preceitos constitucionais que garantem aos cidadãos e cidadãs o direito a uma vida digna;

II - fortalecer e estimular a organização e participação social e política da economia solidária;

III - reconhecer e fomentar as diferentes formas organizativas da economia solidária;

IV - contribuir para a geração de riqueza, melhoria da qualidade de vida e promoção da justiça social;

V - contribuir para a equidade de gênero, de raça, de etnia e de geração, propiciando condições concretas para a participação de todos;

VI - democratizar e promover o acesso da economia solidária aos fundos públicos, aos instrumentos de fomento, aos meios de produção e às tecnologias sociais necessárias ao seu desenvolvimento;

VII - promover a integração, interação e intersectorialidade das várias políticas públicas que possam fomentar a economia solidária;

VIII - apoiar ações que aproximem consumidores e produtores, impulsionando, na sociedade, reflexões e práticas relacionadas ao consumo consciente, inclusive através de campanhas educativas;

IX - contribuir para a redução das desigualdades regionais com políticas de desenvolvimento territorial sustentável;

X - promover práticas produtivas ambientalmente sustentáveis;

XI - promover o trabalho decente nos empreendimentos econômicos solidários;

XII - fomentar a articulação em redes entre os grupos de economia solidária;

XIII - propiciar a formação para autogestão, tendo em vista que esta forma de relação se diferencia fundamentalmente das relações que se estabelecem no sistema capitalista;

XIV - agregar o conhecimento e a incorporação de tecnologias sociais nos Empreendimentos de Economia Solidária, com vistas a promover a redução da vulnerabilidade, a prevenção da falência e a consolidação daqueles que tenham potencial de crescimento, buscando construir, com os Empreendimentos, outro ambiente econômico e tornar suas atividades sustentáveis;

XV - estimular a associação entre pesquisadores, parceiros e empreendimentos, estimulando a produção intelectual sobre o tema, como estudos, pesquisas, publicações e material didático de apoio aos Empreendimentos de Economia Solidária.

Parágrafo único - A Política Estadual de Fomento à Economia Solidária será fomentada através de programas, projetos, parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, convênios e outras formas admitidas legalmente.

Art. 4º - São instrumentos da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária:

I - formação e capacitação técnica e profissional em Economia Solidária, comércio justo e solidário, consumo consciente, gestão e operação de tecnologias sociais aplicadas aos processos econômico e social de que participam os atores da Economia Solidária;

II - auxílio à articulação de redes de agentes que promovam o consumo solidário e o comércio justo e solidário;

III - inclusão de conteúdo atinente à Economia Solidária de forma transversal e multidisciplinar nas atividades extracurriculares da rede estadual de ensino e seus respectivos projetos políticos pedagógicos nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IV - apoio técnico multidisciplinar para incubação, gestão e operação de Empreendimentos e Redes de Empreendimentos de Economia Solidária;

V - utilização de bens, equipamentos e maquinários públicos, preferencialmente a título gratuito, na forma da legislação estadual;

VI - criação e promoção de linhas de crédito específicas, microcrédito, com taxas de juros e garantias diferenciadas, adequadas aos Empreendimentos de Economia Solidária;

VII - apoio à divulgação de princípios e práticas de economia solidária;

VIII - apoio ao desenvolvimento de logísticas de produção, armazenamento e distribuição;

IX - apoio à realização de eventos de economia solidária;

X - apoio para divulgação e comercialização de bens produzidos e/ou consumidos em ambiente de economia solidária, mediante a instalação de centros de comércio e feiras;

XI - incentivo à introdução de produtos e serviços da economia solidária no mercado interno e externo;

XII - apoio para a criação de ambientes adequados à articulação política, ao fortalecimento da identidade e ao intercâmbio técnico, científico e cultural;

XIII - convênios com entidades públicas e privadas;

XIV - orientação técnica para constituição e registro de Empreendimentos de Economia Solidária;

XV - fomento ao comércio justo e solidário e ao consumo responsável, através do apoio à constituição de redes e cadeias solidárias de produção, de comercialização, de logística e de consumo solidários, o assessoramento técnico contínuo e sistemático à comercialização e à promoção do consumo responsável.

§ 1º - A execução dos instrumentos pode ser direta ou indireta, mediante contrato ou convênio, com ente estatal ou privado.

§ 2º - A execução dos instrumentos deve receber atenção prioritária do Estado e seus agentes, com vistas a garantir destinação de recursos necessários e eficiência de atos administrativos praticados no âmbito desta Política.

§ 3º - O apoio para comercialização consiste na busca de alternativas para comercializar e divulgar a produção dos empreendimentos, mediante o apoio à instalação de centros de comércio e de feiras, o incentivo à introdução de novos produtos e serviços no mercado interno e externo e o auxílio à articulação de redes de agentes que promovam o consumo solidário e o comércio justo.

Art. 5º - A execução dos instrumentos da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária pode envolver a execução de ações mediante discriminação positiva em questões de gênero, geração, etnia e/ou quaisquer outros segmentos socioeconômicos, desde que em favor dos econômica e socialmente desprivilegiados, obedecidos os princípios da Administração Pública.

Art. 6º - A Política Estadual de Fomento à Economia Solidária será coordenada pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, que poderá instalar unidades de atendimento para execução dos instrumentos da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária.

Art. 7º - São diretrizes da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária:

I - prevalência de ações em favor de segmentos econômico e socialmente desprivilegiados da sociedade;

II - prevalência de ações emancipatórias sobre ações assistenciais, de modo que estas, quando executadas, sejam acessórias àquelas;

III - reconhecimento das diferentes formas organizativas dos atores da Economia Solidária, inclusive das sociedades em comum, ressalvado o interesse de promover a segurança jurídica, mediante incentivo à regularização dos mesmos;

IV - perenização das ações de fomento à economia solidária;

V - busca de articulação com ações executadas por demais atores da Economia Solidária.

Art. 8º - As ações relativas à Política Estadual de Fomento à Economia Solidária serão dirigidas aos Empreendimentos e Redes de Empreendimentos de Economia Solidária, ressalvada a hipótese de articulação com outras políticas públicas que contemplem novos beneficiários.

Art. 9º - São beneficiários da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária apenas os Empreendimentos e Redes de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário, com sede e atuação no território do Estado da Bahia.

Art. 10 - O agente executor da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária será o Estado da Bahia, por meio de seus órgãos e entidades.

Parágrafo único - Para a execução da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária poderão ser firmados convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou dos Municípios, com organizações da sociedade civil e entidades privadas, na forma da legislação pertinente.

ANEXO II

SERVIÇOS E ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADOS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O modelo gerencial com forma flexível e autônoma de administração por Organização Social obedecerá aos princípios e diretrizes do Estado, observando as políticas públicas voltadas para a geração de trabalho e renda na perspectiva da economia solidária, preservando a missão da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

O **Objetivo Superior** da Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário é contribuir para incluir socioprodutivamente, através do trabalho decente, pessoas com capacidade laboral.

O **Objetivo do Serviço**, por sua vez, é prestar assistência técnica a empreendimentos associativos populares e solidários e a redes de economia solidária e comércio justo e solidário com vistas ao alcance da sustentabilidade.

A Organização Social interessada em implantar o Centro Público deverá, dentro do valor máximo disponibilizado pelo Estado e em conformidade com os Objetivos Superior e do Serviço, executar os seguintes Serviços com suas respectivas Atividades:

COMPONENTE DE IMPLANTAÇÃO

S1 - Instalação Física do CESOL (Anexo IV)

- Oferecer local adequado à operacionalização do CESOL, podendo esse ser próprio, cedido por instituição parceira ou locado.
- A locação ocorrerá quando a Organização Social não dispuser de imóvel adequado para o funcionamento do Centro Público. O valor de tal locação deverá ser discriminado na planilha de custos.
- Adquirir bens e contratar serviços imprescindíveis ao funcionamento do CESOL.
- A aquisição de bens para o pleno funcionamento do Centro Público deverá obedecer ao Manual de Aquisições, Locação e Alienação de Bens, previsto no Anexo XI deste Edital.
- Adotar layout compatível à boa execução dos processos definidos para o atendimento aos empreendimentos de economia popular e solidária.

S2 - Processos de trabalho implantado

- Recrutar e selecionar pessoas destinadas à formação do Quadro de Pessoal, observando o Manual de Seleção e Contratação de Pessoal, previsto no Anexo XII deste Edital.
- Constituir e capacitar equipes, consoante a PROPOSTA DE TRABALHO apresentada, contemplando-as, na sua capacitação, com a qualificação em Estudo de Viabilidade Econômica – EVE e no uso do CadCidadão, promovidos pela Contratante (SETRE).

A equipe contratada pela Organização Social deverá ser capacitada na metodologia do Estudo de Viabilidade Econômica – EVE e no uso do CadCidadão. Tais qualificações serão ofertadas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, sendo na oportunidade explicitado o padrão a ser observado no cumprimento destas atividades. O período e condições de cada qualificação serão combinados após aprovação da proposta submetida ao Edital. Os demais saberes específicos necessários a prestação dos serviços de assistência técnica deverão ser garantidos pela Organização Social.

- Definir os processos de trabalho, bem como os procedimentos administrativos.

- Instalar sistemas informatizados.

Os sistemas informatizados são importantes para facilitar o registro e a sistematização dos dados referentes aos serviços prestados e o subsequente acesso aos mesmos.

COMPONENTE OPERACIONAL

S1 Diagnóstico e análise do contexto socioproductivo no Território

- Realizar estudo do contexto socioeconômico do território.

Tal estudo deve conter informações relevantes sobre o Território onde atuará o Centro Público. A partir desta compreensão, a equipe atuará de forma mais consistente, pois será possível incrementar atividades com maior potencial de desenvolvimento naquela região em particular, fomentar a constituição de redes e acompanhar a evolução da situação social e econômica da população local.

- Identificar preliminarmente os empreendimentos associativos na área de abrangência.

A partir de diversas fontes – o Sistema de Informação em Economia Solidária (SIES), SETRE, demais órgãos estatais, etc. – será necessário saber quais são os empreendimentos e redes que já atuam no Território e onde estão localizados especificamente. Como são os beneficiários da Assistência Técnica, o conhecimento prévio acerca do perfil e da localização destes grupos facilitará a execução do trabalho.

S2 Oficinas Temáticas (Sensibilização)

- Mobilizar, no território, os empreendimentos identificados para a realização de Oficinas Temáticas.

Uma vez identificados os empreendimentos e redes do Território, será preciso apresentar o Serviço de Assistência Técnica então inaugurado aos seus beneficiários.

- Realizar Oficinas.

A Oficina é um momento que cumpre duas funções: aprofundar conhecimentos sobre os temas escolhidos pelos beneficiários (por exemplo, agroecologia, convivência com o semiárido, cidadania, gênero e etnia, etc.) e aproximar os empreendimentos da equipe do CESOL que prestará a Assistência Técnica.

As Oficinas são momentos de reunião dos trabalhadores e trabalhadoras dos empreendimentos associativos populares e solidários para discussão de temas de interesse comum. A escolha dos temas, assim, deverá observar o perfil do Território e as questões consideradas relevantes pelos participantes.

A aproximação com a equipe do CESOL é importantíssima porque possibilitará a construção da parceria necessária à prestação do serviço de Assistência Técnica. Para além da identificação e mobilização dos empreendimentos, é imprescindível que haja vontade e disponibilidade destes para que sejam de fato beneficiários da Assistência disponibilizada.

- Planejar a atuação do CESOL no Território.

Uma vez identificados os empreendimentos e realizadas as Oficinas, o CESOL deverá planejar sua atuação no Território a partir da definição dos empreendimentos a serem atendidos prioritariamente, com base nos critérios já expostos:

- Empreendimentos cujos membros sejam inscritos – ou possuam perfil para o serem – no CadÚnico;
- Empreendimentos já atendidos por outras políticas públicas, pois assim estará assegurada

- a convergência de investimento para o alcance de sua sustentabilidade;
- Empreendimentos constituídos por povos e comunidades tradicionais.
- Avaliar o resultado das oficinas realizadas, sob todos os aspectos.

S3 Estudo Viabilidade Econômica – EVE

- Elaborar, juntamente com os empreendimentos associativos, agenda de trabalho, para a realização do Estudo de Viabilidade Econômica – EVE, consoante a metodologia recomendada.

A equipe do CESOL e o empreendimento que deverá ser atendido irão pactuar uma agenda de trabalho/encontros, conforme estabelece a metodologia do Estudo de Viabilidade Econômica – EVE.

- Rotina de trabalho para a construção do EVE, conforme estabelece sua metodologia.
- Realizar encontros de trabalho com os empreendimentos associativos, em conformidade com o agendamento.
- Sistematizar as informações acerca dos empreendimentos associativos obtidas durante a construção do EVE.

As primeiras informações sobre os empreendimentos são essenciais para o acompanhamento dos resultados efetivos da Assistência Técnica. Serão utilizadas como referência inicial para a verificação da almejada evolução da atividade econômica dos grupos atendidos e a conseqüente melhoria das condições de vida dos trabalhadores e trabalhadoras envolvidos, ou seja, como ponto de partida para o alcance do objetivo do Programa Vida Melhor.

- Elaborar Plano de Ação a partir das demandas identificadas dos empreendimentos associativos populares e solidários, com vistas à qualidade e adequação dos serviços ofertados.

Este Plano de Ação será o documento balizador das atividades de Assistência Técnica *stricto sensu*. Durante a elaboração do EVE, será possível identificar as principais necessidades do empreendimento e, então, elaborar um cronograma de atividades, com prazos e conteúdos especificados, para superar tais necessidades. Assim, contribui-se de forma estratégica e consistente para o alcance da sustentabilidade dos grupos atendidos.

- Elaborar relatórios dos resultados do estudo de viabilidade econômica realizado.

S4 Assistência técnica gerencial

- Definir e implementar os instrumentos, segundo o grau de complexidade, necessários à capacitação do empreendedor na gestão e gerenciamento do seu negócio, nas áreas da administração da produção, financeira, comercial e jurídico-legal.

A assistência técnica gerencial é imprescindível para garantir a organização do grupo, seus processos de trabalho (o que fazer, como fazer), o delineamento de competências e atribuições de cada um dos seus membros, o conhecimento sobre como se constituir formalmente e a decisão sobre o melhor momento para tanto, entre outras questões relevantes.

Os conteúdos que deverão ser desenvolvidos com cada um dos grupos nas esferas de gestão e jurídica serão especificados no Plano de Ação. Quando for possível, com vantagens para o

aprendizado, a metodologia utilizada poderá envolver mais de um grupo, através da realização de oficinas, por exemplo.

S5 Promover o acesso a ativos de capital produtivo

- Identificar a demanda de ativos de capital produtivo dos empreendimentos.

Os ativos produtivos são meios físicos indispensáveis ao alcance da sustentabilidade dos empreendimentos.

Em conformidade com a atividade econômica desenvolvida pelo empreendimento e tendo em vista sua situação presente, será possível definir no Plano de Ação quais e quantos são os equipamentos e insumos necessários ao seu melhor desempenho, tanto no que se refere ao aumento da produtividade quanto à melhoria das condições de trabalho dos seus integrantes.

- Articular os meios de atendimento às demandas por ativos de capital produtivo dos empreendimentos.

Os ativos produtivos identificados poderão ser adquiridos através de diversos meios: participação em editais, envio de projeto a outros entes financiadores, compra direta pela SETRE.

Cabe a equipe responsável pela Assistência Técnica manter-se informada sobre as diversas possibilidades e, então, orientar o empreendimento para a melhor delas no momento.

Em se tratando de compra direta pela SETRE, a solicitação deverá ser formalizada através de ofício, com a indicação detalhada do equipamento e/ou insumo a ser adquirido e respectiva justificativa. Preferencialmente, o CESOL deve aglutinar todas as solicitações num mesmo documento.

- Assessorar os empreendimentos na elaboração, apresentação e acompanhamento dos seus projetos para aquisição de ativos, junto às instituições creditícias.
Haja vista a busca pela emancipação dos empreendimentos, a Assistência Técnica deverá capacitá-los para elaborar projetos e apresentá-los a editais e outros entes financiadores.

S6 Assistência técnica socioproductiva

- Acompanhar e monitorar o desempenho dos empreendimentos, sob o viés da sua inserção socioeconômica e do pertencimento à comunidade, realizando visitas técnicas *in-loco*, e sugerir solução para os problemas detectados, se for o caso.

A assistência técnica socioproductiva se prolonga no tempo, pois deve acompanhar o funcionamento cotidiano do empreendimento, propondo os ajustes necessários a melhor utilização dos instrumentos e da força de trabalho disponíveis.

S7 Assistência técnica específica

- Prover a capacitação técnica específica dos empreendimentos, ainda que através da contratação de consultoria, no que concerne às particularidades produtivas dos diversos segmentos econômicos.

Os empreendimentos associativos populares e solidários, bem como as redes de economia solidária e comércio justo e solidário, atuam em diversos segmentos econômicos. Produzem

bens variados, comercializam, prestam serviços. Sendo assim, muitas vezes será necessário contratar consultores para uma capacitação técnica específica, com o fito de melhorar o produto ou a atividade desenvolvida pelo grupo, com vistas ao alcance de sua sustentabilidade. Pode-se mencionar, a título de exemplo, os seguintes segmentos econômicos: artesanato, confecção, estética, alimentação (produção e beneficiamento), reciclagem, dentre outros.

S8 Orientação para o acesso ao crédito

- Assistir os empreendimentos na escolha da linha de crédito, orientando-os à contratação da mais adequada às suas necessidades.

A qualquer tempo, a equipe técnica do CESOL deverá orientar o empreendimento quanto ao acesso ao crédito. A necessidade do recurso deve ser seguramente identificada e a decisão de acessá-lo estudada.

- Acompanhar, junto ao empreendimento, a gestão do aporte dos recursos financeiros contratados.

Para uma utilização criteriosa e responsável, a equipe técnica do CESOL deve acompanhar a aplicação do crédito, seu pagamento e os resultados obtidos. Assim, o empreendimento poderá avaliar as vantagens e limitações desta providência.

S9 Assistência técnica em comercialização

- Planejar, organizar e fomentar Redes de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário.

A organização de Redes potencializa a possibilidade de estruturação dos empreendimentos e o alcance de sua sustentabilidade. Há troca de saberes entre os componentes, a produção alcança escala e a comercialização ganha amplitude. Além disso, as redes são instâncias estratégicas para o desenvolvimento territorial.

- Disponibilizar espaço físico e virtual para formação prática em comercialização.
- Capacitar os empreendimentos solidários na comercialização dos seus produtos sob a ótica do comércio justo, solidário e consumo consciente, com práticas no meio físico e virtual.

A Assistência Técnica deverá capacitar os empreendimentos em todos os aspectos relacionados à comercialização: comércio justo, consumo consciente, formação de preços, rotulagem, marca, estoque, atendimento ao cliente, etc. Esta formação deve acontecer em espaços – físico e virtual – que possibilitem a experimentação pelos integrantes dos grupos, facilitando o processo de aprendizado.

- Assessorar na criação de mecanismos para inserção mercadológica.

Os mecanismos a serem criados irão depender do segmento econômico a qual pertence o empreendimento. A intenção é providenciar a divulgação dos produtos e serviços ofertados pelos empreendimentos e buscar a garantia de sua comercialização no mercado.

- Promover eventos, tais como feiras e exposições, direcionados à comercialização dos bens produzidos pelos empreendimentos.

A comercialização pode acontecer através de diversos meios. Os eventos de comercialização, como feiras e exposições, são fundamentais para divulgar os produtos e serviços dos

empreendimentos e aproximá-los dos consumidores. São, também, momentos privilegiados para promoção de intercâmbios, trocas de saberes e formação. A organização de tais eventos deve contar com a participação efetiva dos trabalhadores e trabalhadoras componentes dos grupos.

S10 Monitoramento da Assistência Socioproductiva

- Cadastrar os empreendimentos e suas famílias, consoante roteiro estabelecido no CadCidadão.

O cadastramento dos empreendimentos será realizado no transcurso do EVE.

Cada família também deverá ser cadastrada para que seja conhecida e seja possível apurar a efetiva e desejada melhora da sua qualidade de vida.

- Sistematizar as informações acerca dos empreendimentos associativos no decorrer do tempo e diante das intervenções realizadas, atualizando-as, no que couber, no CadCidadão.

Através de tal sistematização, será possível verificar a efetividade das ações do Programa Vida Melhor, acompanhando a evolução dos seus indicadores.

Com o intuito de otimizar os indicadores objetivos de eficiência e qualidade do Serviço de Assistência Técnica e/ou de promover sua ampliação, a Organização Social poderá constituir outras parcerias e promover a captação de recursos por outras fontes, incluindo captação externa e receitas próprias. A Lei nº 8.647/2003, indiretamente, permite o recebimento de recursos extracontratuais em benefício do objeto contratual à medida que indica a inclusão de cláusula obrigatória no contrato de gestão dispendo sobre a reversão desses meios ao Estado ou a outra OS, em caso de extinção da OS contratada ou rescisão do contrato de gestão, conforme segue:

Art. 21 - O Contrato de Gestão será instrumentalizado sempre por escrito, com as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelo Estado e pela Organização Social, observando as regras gerais de direito público e deverá conter cláusulas que disponham sobre:

II – indicação de que, em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o seu patrimônio, os legados e as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos;

ANEXO III

LOTES

Os Centros Públicos de Economia Solidária serão implantados nos seguintes Territórios ou conjunto de Territórios:

LOTE 1 – Portal do Sertão e seguintes municípios: Lamarão, Valente, Candéal, Biritinga, Serrinha, Ixu, Teolândia, Retirolândia e Conceição do Coité.

LOTE 2 – Vitória da Conquista

LOTE 3 – Irecê

LOTE 4 – Bacia do Rio Grande

LOTE 5 – Itaparica e Semiárido Nordeste II

LOTE 6 – Piemonte Norte do Itapicuru e Piemonte da Diamantina e seguintes municípios: Monte Santo, Cansanção e Itiúba.

LOTE 7 – Médio Rio de Contas e Baixo Sul.

LOTE 8 – Extremo Sul e Costa do Descobrimento.

LOTE 9 – Chapada Diamantina.

LOTE 10 – Litoral Norte e Agreste de Alagoinhas.

Para cada Lote, deverá ser apresentada uma PROPOSTA DE TRABALHO específica, devidamente identificada.

ANEXO IV

INDICADORES E METAS A SEREM ALCANÇADAS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PREMISSAS

A execução dos Serviços e Atividades descritos no Anexo II deste Edital – que constituem a Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário – deve obedecer às seguintes premissas:

1. Atendimento dos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário, de forma intensiva por 24 meses, em média;
2. Estimativa de 4 horas, técnico/a de aporte aos grupos por semana para elaboração do estudo de viabilidade, durante doze semanas (um trimestre);
3. Estimativa de 11 horas. técnico/a de aporte exclusivo aos grupos por mês após o estudo de viabilidade. Esta carga horária pode ser elevada se forem desenvolvidas atividades em grupo e consideradas as horas de consultoria.
4. É necessário prever uma carga horária semanal - dois turnos, em média - para reunião de equipe: ajustes no planejamento, troca de experiências e discussão dos casos emblemáticos, realização de contatos e encaminhamentos, dentre outras providências.
5. Para implantação do Centro Público, é preciso considerar um período inicial - três meses, no máximo - quando se efetivarão os serviços de estruturação, de capacitação da equipe e planejamento inicial (mapeamento do território, identificação dos grupos a serem priorizados, etc.).

INDICADORES E METAS

Os Indicadores e Metas abaixo descritos referem-se aos Objetivos Superior e do Serviço de Assistência Técnica, expressos no Anexo II deste Edital, aos recursos direcionados a execução do programado, aos Serviços e Atividades constituintes da Assistência Técnica, também indicados no Anexo II, e a obrigações da Organização Social contratada.

As Metas são relativas a cada Centro Público e deverão ser cumpridas, em conformidade com as disposições deste Edital.

CRITÉRIO	TIPO	META						
		INDICADOR	VARIÁVEL PACTUADA	QUANTIDADE				
				1º ANO	Trimestres	2º ANO	Trimestres	TOTAL
Impacto	Finalístico	Incremento da renda produtiva familiar (Renda produtiva familiar em t0/ Renda produtiva familiar em t1 x 100) (estratificada por fonte)	Percentual de incremento da renda produtiva familiar	NA	1 trimestre	10%	1 trimestre	NA
					NA		NA	
					2 trimestre		2 trimestre	
					NA		NA	
					3 trimestre		3 trimestre	
					NA		NA	
					4 trimestre		4 trimestre	
					NA		10%	
Eficácia	Gestão	CENTRO PÚBLICO em condições físicas de funcionamento (Componente I, S1)	CENTRO PÚBLICO em condições físicas de funcionamento	1	1 trimestre	NA	NA	NA
					1			
					2 trimestre			
					NA			
					3 trimestre			
					NA			
					4 trimestre			
					NA			
Eficácia	Gestão	Processos de trabalho em condições de operação (Componente I, S2)	Processos de trabalho em condições de operação	1	1 trimestre	NA	NA	NA
					1			
					2 trimestre			
					NA			
					3 trimestre			
					NA			
					4 trimestre			
					NA			
Eficácia	Finalístico	Diagnósticos do contexto realizados (Componente II, S1)	Número de diagnósticos do contexto realizados	1	1 trimestre	1	1 trimestre	2
					1		1	
					2 trimestre		2 trimestre	
					NA		NA	
					3 trimestre		3 trimestre	
					NA		NA	
					4 trimestre		4 trimestre	

					NA		NA	
Eficácia	Finalístico	Oficinas Temáticas (Sensibilização) realizadas (Componente II, S2)	Número de oficinas realizadas	4	1 trimestre	4	1 trimestre	8
					1		1	
					2 trimestre		2 trimestre	
					1		1	
					3 trimestre		3 trimestre	
					1		1	
					4 trimestre		4 trimestre	
Eficácia	Finalístico	Estudos de viabilidade econômica realizados (Componente II, S3)	Número de estudos de viabilidade econômica realizados	54	1	72	1	126
					0		18	
					2 trimestre		2 trimestre	
					18		18	
					3 trimestre		3 trimestre	
					18		18	
					4 trimestre		4 trimestre	
Eficácia	Finalístico	Empreendimentos associativos com assistência gerencial (Componente II, S4)	Número de empreendimentos assistidos pela assistência gerencial	36	1 trimestre	108	1 trimestre	NA
					0		54	
					2 trimestre		2 trimestre	
					0		72	
					3 trimestre		3 trimestre	
					18		90	
					4 trimestre		4 trimestre	
Eficácia	Finalístico	Empreendimentos assistidos pela assistência socioproductiva (Componente II, S6)	Número de empreendimentos assistidos pela assistência socioproductiva	36	36	108	108	NA
					1 trimestre		1 trimestre	
					0		54	
					2 trimestre		2 trimestre	
					0		72	
					3 trimestre		3 trimestre	

					18		90	
					4 trimestre		4 trimestre	
					36		108	
Eficácia	Finalístico	Empreendimentos capacitados (Componente II, S7)	Número de empreendimentos capacitados	36	1 trimestre	108	1 trimestre	NA
					0		54	
					2 trimestre		2 trimestre	
					0		72	
					3 trimestre		3 trimestre	
					18		90	
					4 trimestre		4 trimestre	
					36		108	
Eficácia	Finalístico	Empreendimentos orientados para acesso ao crédito (Componente II, S8)	Número de empreendimentos orientados para acesso ao crédito	54	1 trimestre	72	1 trimestre	NA
					0		18	
					2 trimestre		2 trimestre	
					18		18	
					3 trimestre		3 trimestre	
					18		18	
					4 trimestre		4 trimestre	
					18		18	
Eficácia	Finalístico	Empreendimentos encaminhados para as agências de microcrédito (em relação aos que necessitam, de acordo com o EVE) (Componente II, S8)	Percentual de empreendimentos encaminhados para as agências de microcrédito	100%	1 trimestre	100%	1 trimestre	NA
					0		100%	
					2 trimestre		2 trimestre	
					0		100%	
					3 trimestre		3 trimestre	
					100%		100%	
					4 trimestre		4 trimestre	
					100%		100%	
Impacto	Finalístico	Empreendimentos que acessaram	Percentual de empreendimentos que	NA	NA	50%	1 trimestre	50%
							50%	

		microcrédito (em relação aos encaminhados) (Componente II, S8)	acessaram microcrédito (Nº de empreendimentos que acessaram o microcrédito/ nº de empreendimentos encaminhados às agências de crédito x 100)				2 trimestre 50% 3 trimestre 50% 4 trimestre 50%	
Eficácia	Finalístico	Empreendimentos assistidos pela assistência em comercialização (Componente II, S9)	Número de empreendimentos assistidos pela assistência em comercialização	36	1 trimestre 0 2 trimestre 0 3 trimestre 18 4 trimestre 36	108	1 trimestre 54 2 trimestre 72 3 trimestre 90 4 trimestre 108	NA
Eficácia	Finalístico	Empreendimentos e famílias com informações atualizadas (Componente II, S10)	Número de empreendimentos e famílias com informações atualizadas	54	1 trimestre 0 2 trimestre 18 3 trimestre 18 4 trimestre 18 	72	1 trimestre 18 2 trimestre 18 3 trimestre 18 4 trimestre 18 	NA

NA = Não se Aplica

EES = Empreendimento de Economia Solidária

ANEXO V

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser elaborada de acordo com o seguinte roteiro:

CRITÉRIO 01 - EXPERIENCIA DE GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
Capacidade de gestão da diretoria executiva, entendendo esta como o primeiro escalão hierárquico da entidade, nos serviços de assistência técnica sócio-produtiva a empreendimentos associativos, comprovada por meio de declaração de experiência profissional emitida por pessoa jurídica e de qualificação instrucional, a serem apresentados na proposta técnica em original ou em cópia autenticada.
Deverão ser apresentados o mínimo de 3 (três) e o máximo de 5 (cinco) componentes, incluídos, obrigatoriamente, o diretor geral, diretor técnico e diretor administrativo-financeiro, independente da nomenclatura adotada pela entidade
CRITÉRIO 02 – CAPACIDADE TÉCNICA DO CORPO FUNCIONAL
Qualificação instrucional e experiência profissional do corpo funcional comprovada por meio de declaração de experiência profissional emitida por pessoa jurídica e de qualificação instrucional, a serem apresentados na proposta técnica em original ou em cópia autenticada. (Preencher de acordo com formulário abaixo)
Identificação
NOME COMPLETO:
RG:
CARGO:
Qualificação Profissional
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE CONCLUSÃO
Experiência profissional
INSTITUIÇÃO:
CARGO:
FUNÇÃO:
PERÍODO (mês/ano de início e de fim):
CRITÉRIO 03 - CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO CESOL
Qualificação instrucional e experiência do profissional que será responsável pela gestão do CESOL comprovada por meio de declaração de experiência profissional emitida por pessoa jurídica e de qualificação instrucional, a serem apresentados na proposta técnica em original ou em cópia autenticada.
(O formulário a seguir deverá ser utilizado pela entidade proponente)
Identificação
NOME COMPLETO:
RG:
CARGO:
Qualificação Profissional
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE CONCLUSÃO
Experiência profissional
INSTITUIÇÃO:
CARGO:
FUNÇÃO:
PERÍODO (mês/ano de início e de fim):

CRITÉRIO 04 - QUALIDADE

Deverão ser apresentados:

4.1 Documento contendo proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário, tendo em vista os serviços e atividades a serem realizados.

4.2 Documento contendo proposta de funcionamento do Centro Público, demonstrando a possibilidade do alcance das metas pactuadas.

4.3 Documento contendo metodologia de pesquisa periódica de satisfação quanto aos serviços prestados aos empreendimentos associativos, com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do serviço e aferição quantitativa do resultado.

4.4 Documento contendo procedimentos a serem adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc.) por parte dos empreendimentos associativos, com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do serviço e aferição quantitativa do resultado.

4.5 Documento contendo procedimentos a serem adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc.) por parte dos trabalhadores do Centro Público de Economia Solidária, com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do serviço e aferição quantitativa do resultado.

4.6 Documento contendo proposta metodológica de aferição e acompanhamento periódico da evolução do grau de sustentabilidade socioprodutiva dos empreendimentos associativos.

CRITÉRIO 05 - EFICIÊNCIA

(Deverão ser prestadas pela entidade proponente **em conformidade com o seu planejamento e proposta** as informações abaixo relacionadas para fins de cálculo do custo hora- técnica de atendimento e quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento)

5.1 Custo-hora técnica de atendimento (ChA):

ChA= orçamento mensal de custeio/ quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento

Orçamento mensal de custeio:

A entidade deve utilizar o valor de custeio de um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público, **não** devendo considerar como referência algum dos meses de sua implantação.

Para fins deste Edital de Seleção, entende-se que:

Custeio = TOTAL dos gastos **menos** Despesas de Capital.

Despesas de Capital são aquelas relativas aos bens duráveis e equipamentos, considerando a vigência do contrato.

Quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento:

A entidade deve utilizar a quantidade de horas-técnicas de atendimento em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público, **não** devendo considerar algum dos meses de sua implantação.

Para calcular a quantidade de horas-técnicas mensal de atendimento, a entidade deve identificar a quantidade de técnicos que atuam **diretamente** junto aos empreendimentos (profissionais que desempenham funções administrativas **não** deverão ser computados no presente cálculo) e multiplicar pelas horas trabalhadas por cada um destes técnicos durante um mês.

Por exemplo: considerando um orçamento mensal de custeio de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e o dimensionamento mínimo de pessoal previsto neste Edital (Anexo VIII), tem-se que:

- 14 profissionais compõem a equipe técnica e prestam atendimento **direto** aos empreendimentos;
- Cada um desses profissionais trabalha cerca de 40 horas por semana;
- O padrão adotado determina que um mês possui 4 semanas, o que significa que cada

profissional citado trabalha 160 horas por mês (40 horas por semana x 4 semanas);

Assim, são 14 profissionais executando atividades finalísticas junto aos empreendimentos, trabalhando cada um durante 160 horas por mês, o que totaliza 2.240 horas técnicas de atendimento aos empreendimentos em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público. Se o orçamento de custeio para este mesmo mês é de R\$ 120.000,00, deve-se distribuir este valor entre as horas técnicas disponíveis no período para determinar o custo-hora técnica de atendimento (120.000/2240): aproximadamente 53,60 reais por hora técnica de atendimento.

5.2 Quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento em um mês (QhE):

QhE= quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento/quantidade de empreendimentos atendidos em um mês

Quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento:

A entidade deve utilizar a quantidade de horas-técnicas de atendimento **direto** em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público, **não** devendo considerar algum dos meses de sua implantação.

Para calcular a quantidade de horas-técnicas mensal de atendimento, a entidade deve identificar a quantidade de técnicos que atuam **diretamente** junto aos empreendimentos (profissionais que desempenham funções administrativas **não** deverão ser computados no presente cálculo) e multiplicar pelas horas trabalhadas por cada um destes técnicos durante um mês.

Quantidade de empreendimentos atendidos em um mês:

A entidade deve utilizar a quantidade de empreendimentos atendidos **diretamente e de forma continuada** em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público, **não** devendo considerar algum dos meses de sua implantação.

Por exemplo: considerando o dimensionamento mínimo de pessoal previsto neste Edital (Anexo VIII) e o número de empreendimentos atendidos em um mês de efetivo funcionamento (Anexo IV) do Centro Público, tem-se que:

- 14 profissionais compõem a equipe técnica e prestam atendimento **direto** aos empreendimentos;
- Cada um desses profissionais trabalha cerca de 40 horas por semana;
- O padrão adotado determina que um mês possui 4 semanas, o que significa que cada profissional citado trabalha 160 horas por mês (40 horas por semana x 4 semanas);
- O Centro Público, quando estiver atuando em plena capacidade, poderá prestar assistência técnica a mais de 100 (cem) empreendimentos em um mês. Esta meta, no entanto, deverá ser alcançada ao final do Contrato. Para efeito deste exemplo, então, iremos considerar uma média de 50 (cinquenta) empreendimentos atendidos, de forma continuada, por mês.

Assim, são 14 profissionais executando atividades finalísticas junto aos empreendimentos, trabalhando cada um durante 160 horas por mês, o que totaliza 2.240 horas técnicas de atendimento aos empreendimentos em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público. Considerando que serão atendidos 50 empreendimentos em um mês, deve-se distribuir as horas técnicas disponíveis pelos empreendimentos a serem atendidos, o que resulta em 44,8 horas-técnicas de atendimento direto por empreendimento em um mês.

CRITÉRIO 06 – SUSTENTABILIDADE

6.1 Parcerias existentes: relacionar as parcerias institucionais firmadas que possam claramente contribuir para o alcance das metas pactuadas e dos objetivos do serviço, mediante apresentação de documento comprobatório que deverá constar na proposta técnica.

(O formulário a seguir deverá ser utilizado pela entidade proponente)

Nome e CNPJ da instituição parceira:
Objeto da parceria:
Duração da parceria:
6.2 Captação extracontratual: informar o volume de recursos que a entidade pretende captar através de fontes diversas daquela originada do repasse a ser efetuado pelo Estado em função do contrato de gestão. O dado deverá ser informado em percentual da despesa anual definida no orçamento proposto. O valor a ser captado deverá constar do orçamento proposto.
6.3 Plano de cargos, salários e benefícios: apresentação de documento.
6.4 Regulamento de aquisições: apresentação de minuta dos regulamentos de contratação de obras, de compra de bens e serviços, de locação e de alienação, compatíveis com os princípios públicos da publicidade, de moralidade, da eficiência, da isonomia e da impessoalidade.
6.5 Regulamento de seleção e contratação de pessoal: apresentação de minuta do regulamento de acordo com os princípios públicos da publicidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade.
C7 - INCREMENTO DE SERVIÇOS
7.1 Incremento de meta: apresentar o incremento, em percentual, do quantitativo de cada uma das metas dos seguintes indicadores: EVE realizado e Assistência em comercialização. O mesmo percentual de incremento proposto deverá ser apresentado para ambos os indicadores.
7.2 Proposição de outros serviços e atividades relevantes ao alcance da sustentabilidade sócioprodutiva dos empreendimentos associativos, além dos constantes no escopo dos serviços previstos no Anexo II do Edital.

ANEXO VI

PARÂMETROS E MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

Para o julgamento da proposta técnica foram estabelecidos os seguintes critérios de julgamento: CAPACIDADE TÉCNICA (C1 - Proponente, C2 - Diretoria executiva da proponente e C3 - Coordenador geral de cada Centro Público), C4 - QUALIDADE, C5 – EFICIÊNCIA, C6 – SUSTENTABILIDADE e C7 – INCREMENTO DOS SERVIÇOS. Cada um dos critérios possui um ou mais itens, aos quais está atrelada uma pontuação máxima e cujo somatório definirá a pontuação obtida para o respectivo critério pela entidade proponente.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A PROPOSTA DE TRABALHO, contendo a Proposta Técnica e a Proposta Orçamentária, será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelas Notas Técnica e Orçamentária, conforme metodologia a seguir descrita.

Para definição da Nota Técnica (NT), será considerado o somatório dos pontos obtidos por cada critério de avaliação da proposta técnica, sendo possível alcançar o máximo de 100 (cem) pontos. A nota técnica terá peso igual a 70 na composição do ITP.

Para definição da Nota Orçamentária (NO), que terá peso igual a 30 na composição do ITP, serão avaliados os Orçamentos Propostos (OP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota cem (100) à Proposta de Menor Orçamento (MO) e às demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula a seguir:

$$NO = \frac{MO \times 100}{OP}$$

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Notas Técnica e Orçamentária, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

$$ITP = [(NT \times 70) + (NO \times 30)] / 100$$

Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) Não alcancem 50% do total pontos na Nota Técnica.
- b) Não atendam às exigências deste Edital.

CRITERIOS DE JULGAMENTO			
CRITÉRIO	ITEM	Pontuação máxima por item	Pontuação máxima por Critério
C1 – EXPERIENCIA GERENCIAL DA DIRETORIA EXECUTIVA Observações: 1) A pontuação para cada item (1.1 e 1.2) será a média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais que compõe a diretoria executiva, entendendo esta como o primeiro escalão hierárquico da entidade. 2) Para efeito neste processo seletivo, cada entidade proponente poderá apresentar no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) componentes da diretoria executiva, incluídos, obrigatoriamente, o diretor geral, diretor técnico e diretor administrativo - financeiro, independente da nomenclatura adotada pela entidade.	1.1. Qualificação instrucional comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação que deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada na proposta técnica: a) Ensino médio - 1 pontos b) Graduação - 2 pontos c) Especialização - 3 pontos d) Mestrado - 4 pontos e) Doutorado - 5 pontos	05	10
	1.2. Experiência Profissional comprovada por meio de declaração de pessoa jurídica: a) 0 a 4 anos - 6 pontos b) 5 a 9 anos - 8 pontos c) 10 a 14 anos - 10 pontos	05	
C2 – CAPACIDADE TÉCNICA DO CORPO FUNCIONAL	2.1. Qualificação instrucional comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação que deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada na proposta técnica: a) Ensino médio - 1 pontos b) Graduação - 2 pontos c) Especialização - 3 pontos d) Mestrado - 4 pontos e) Doutorado - 5 pontos	05	10

	2.2 Experiência Profissional na área da assistência técnica a empreendimentos associativos, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica. Os atestados deverão ser apresentados na proposta técnica em original ou em cópia autenticada: a) 2 a 4 anos -3 pontos b) 5 a 9 anos - 4 pontos c) 10 a 14 anos - 5 pontos	05	
C3 - CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CESOL	3.1 Qualificação instrucional comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação que deverão ser apresentados na proposta técnica em original ou cópia autenticada: a) Ensino médio - 1 pontos b) Graduação - 2 pontos c) Especialização - 3 pontos d) Mestrado - 4 pontos e) Doutorado - 5 pontos	05	10
	3.2 Experiência Profissional na área da assistência técnica a empreendimentos associativos comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica. Os atestados deverão ser apresentados na proposta técnica em original ou cópia autenticada: a) 2 a 4 anos -3 pontos b) 5 a 9 anos - 4 pontos c) 10 a 14 anos - 5 pontos	05	
C4 - QUALIDADE	4.1 Apresentação de documento contendo proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário, tendo em vista os serviços e atividades a serem realizados. a) Bem consistente e adequada – 10 pontos b) Consistente e adequada – 8 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 5 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 3 pontos e) Inconsistente e inadequada - 0	10	25

	4.2 Apresentação de documento contendo proposta de funcionamento do Centro Público, demonstrando a possibilidade do alcance das metas pactuadas. a) Bem consistente e adequada – 10 pontos b) Consistente e adequada – 8 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 5 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 3 pontos e) Inconsistente e inadequada - 0	05	
	4.6 Apresentação de documento contendo proposta metodológica de pesquisa periódica de satisfação quanto aos serviços prestados aos empreendimentos associativos, com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do serviço e aferição quantitativa do resultado. a) Bem consistente e adequada – 5 pontos b) Consistente e adequada – 4 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 3 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 1 pontos e) Inconsistente e inadequada - 0	05	
	4.7 Apresentação de documento contendo proposta metodológica de aferição e acompanhamento periódico da evolução do grau de sustentabilidade sócio-produtiva dos empreendimentos associativos. a) Bem consistente e adequada – 5 pontos b) Consistente e adequada – 4 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 3 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 1 pontos e) Inconsistente e inadequada - 0	05	

C5 - EFICIÊNCIA (10 pontos) OBS.: 1) a pontuação do item 5.1 será obtida atribuindo a nota máxima a entidade que apresentar o menor custo-hora por empreendimento, sendo que as demais entidades terão suas notas definidas pela aplicação de proporcionalidade inversa. NC =(MC X 5)/PC, onde: NC: Nota de ChA MC: Menor ChA PC: ChA proposto 2) a pontuação do item 5.2 será obtida atribuindo a nota máxima a entidade que apresentar a maior quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento, sendo que as demais entidades terão suas notas definidas pela aplicação de proporcionalidade direta (quando menor o número de horas técnicas de atendimento por empreendimento, menor a nota). NH = (QH x 5)/MH, onde: NH: Nota de horas-técnicas de atendimento; QH: QhE da proposta; e MH: Maior QhE proposto. 3) As variáveis componentes da fórmula constante dos itens 5.1 e 5.2, ao lado, deverão ser apresentadas pelas Entidades na proposta técnica.	5.1 Custo hora-técnica de atendimento (ChA). Fórmula: ChA= orçamento mensal de custeio/ quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento, onde: Orçamento de custeio: é o valor mensal de custeio proposto pela entidade. Horas-técnicas de atendimento: é a quantidade mensal de horas-técnicas de atividades finalísticas destinadas aos empreendimentos.	05	
	5.2 Quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento em um mês (QhE), Fórmula: QhE= quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento/quantidade de empreendimentos atendidos em um mês, onde: Horas-técnicas de atendimento: é a quantidade mensal de horas-técnicas de atividades finalísticas destinadas aos empreendimentos. Quantidade de empreendimentos atendidos em um mês: é a quantidade de empreendimentos atendidos diretamente e de forma continuada em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público.	05	10
C6 – SUSTENTABILIDADE	6.1 Existência de parcerias institucionais firmadas que possam claramente contribuir para o alcance das metas pactuadas e dos objetivos do serviço, mediante apresentação de documento comprobatório que deverá constar na proposta técnica.	5	25

	6.2 Proposição de inclusão de meta de captação de recursos oriundo de outras fontes, diversas daquela originária do repasse a ser efetuado em função do contrato de gestão. O quantitativo de meta deverá ser apresentado na proposta técnica, fazendo constar inclusive no orçamento proposto. A pontuação será obtida atribuindo a nota máxima a entidade que apresentar maior valor para a meta de captação de recursos extracontratuais, sendo que as demais entidades terão suas notas definidas pela aplicação de proporcionalidade direta. NC = (VC X10)/MC onde: NC: Nota de Captação de recurso VC: Valor proposto para captação de recurso MC: Maior captação de recurso apresentada	5	
	6.3 Apresentação do plano de cargos, salários e benefícios.	5	
	6.4 Compatibilidade da minuta dos regulamentos de contratação de obras, de compra de bens e serviços, de locação e de alienação, compatíveis com os princípios públicos da publicidade, de moralidade, da eficiência, da isonomia e da impessoalidade.	5	
	6.5 Compatibilidade do regulamento de seleção e contratação de pessoal com os princípios públicos da publicidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade.	5	
C7 - INCREMENTO DO SERVIÇO	7.1 Proposição de incremento no quantitativo de cada uma das metas dos indicadores EVE realizado e Assistência em comercialização. O mesmo percentual de incremento proposto deverá ser apresentado para ambos os indicadores e deverá constar da proposta técnica. a) Incremento de 5% - 1 ponto b) incremento de 10% - 2 pontos c) incremento de 15% - 3 pontos d) incremento de 20% -4 pontos e) incremento acima de 20% - 5 pontos	5	10

	7.2 Proposição de outros serviços e atividades relevantes ao alcance da sustentabilidade sócio-produtiva dos empreendimentos associativos, além das constantes no escopo dos serviços previsto no Anexo II do Edital. A proposição deverá constar da proposta técnica.	5	
--	---	---	--

ANEXO VII

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

Nº	INDICADOR	FÓRMULA	PADRÃO	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (a)	PESO	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	DESCONTO MÁXIMO	PARÂMETRO DE DESCONTO
						(b)	(a x b)		
1	Incremento da renda produtiva familiar	(Renda produtiva familiar em T0/ renda produtiva familiar em T1) x 100 Estratificada por fonte	100%	Igual a 100% = 10 pontos < 100% e > 90%, então, 9 pontos <= 90% e > 80%, então, 8 pontos <= 80% então, 0 ponto.	10	2	20	(Não previsto)	(Não previsto)
2	CENTRO PÚBLICO em condições físicas de funcionamento	CENTRO PÚBLICO em condições físicas de funcionamento	1	Igual a 1 = 10 pontos	10	2	20	5%	20 pontos <=> 0% de desconto 0 pontos <=> 5% de desconto
3	Processos de trabalho em condições de operação	Processos de trabalho em condições e operação	1	Igual a 1 = 10 pontos	10	2	20	5%	20 pontos <=> 0% de desconto 0 pontos <=> 5% de desconto
4	Diagnósticos do contexto realizados	Nº de diagnósticos do contexto realizados	1	Igual a 1 = 10 pontos	10	2	20	(Não previsto)	(Não previsto)

5	Oficinas temáticas realizadas	(Nº de Oficinas Temáticas realizadas/Nº de Oficinas Temáticas previstas) x 100	100%	Igual a 100% = 10 pontos < 100% e > 90%, então, 9 pontos <= 90% e > 80%, então, 8 pontos <= 80% então, 0 ponto.	10	2	20	(Não previsto)	(Não previsto)
6	Estudos de Viabilidade Econômica (EVE) Realizados	(Nº de Estudos de Viabilidade Econômica - EVE realizados / Nº de Estudos de Viabilidade Econômica - EVE previstos para serem realizados) x 100	100%	Igual a 100% = 10 pontos < 100% e > 90%, então, 9 pontos <= 90% e > 80%, então, 8 pontos <= 80% então, 0 ponto.	10	3	30	10%	30 pontos <=> 0% de desconto 27 pontos <=> 4% de desconto 24 pontos <=> 7% desconto 0 pontos <=> 10 % de desconto
7	Empreendimentos associativos com assistência gerencial	(Nº de empreendimentos assistidos pela assistência gerencial / Nº de empreendimentos previsto para serem assistidos pela assistência gerencial) x 100	100%	Igual a 100% = 10 pontos < 100% e > 90%, então, 9 pontos. <= 90% e > 80%, então, 8 pontos	10	3	30	5%	30 pontos <=> 0% de desconto 27 pontos <=> 1,5% de desconto 24 pontos <=> 3% desconto

				<= 80% então, 0 ponto.					0 pontos <=> 5% de desconto
8	Empreendimentos assistidos pela assistência socioprodutiva	(Nº de empreendimentos assistidos pela assistência socioprodutiva / Nº de empreendimentos previsto para serem assistidos pela assistência socioprodutiva) x 100	100%	Igual a 100% = 10 pontos < 100% e > 90%, então, 9 pontos <= 90% e > 80%, então, 8 pontos <= 80% então, 0 ponto.	10	3	30	5%	30 pontos <=> 0% de desconto 27 pontos <=> 1,5% de desconto 24 pontos <=> 3% desconto 0 pontos <=> 5% de desconto
9	Empreendimentos capacitados	(Nº de empreendimentos capacitados / Nº de empreendimentos previsto para serem capacitados) x 100	100%	Igual a 100% = 10 pontos < 100% e > 90%, então, 9 pontos <= 90% e > 80%, então, 8 pontos <= 80% então, 0 ponto.	10	3	30	5%	30 pontos <=> 0% de desconto 27 pontos <=> 1,5% de desconto 24 pontos <=> 3% desconto 0 pontos <=> 5% de desconto
10	Empreendimentos orientados para o acesso ao crédito	(Nº de empreendimentos orientados/ nº de empreendimentos identificados) x 100	100%	Igual a 100% = 10 pontos < 100% e > 90%, então, 9 pontos <= 90% e > 80%, então, 8 pontos <= 80% então, 0 ponto.	10	2	20	(Não previsto)	(Não previsto)
11	Empreendimentos encaminhados para	(Nº de empreendimentos encaminhados/ nº de	100%	Igual a 100% = 10 pontos	10	3	30	5%	30 pontos <=> 0% de

	as agências de microcrédito (em relação aos que necessitam, de acordo com o EVE)	empreendimentos identificados no EVE para encaminhamento) x 100		< 100% e > 90%, então, 9 pontos <= 90% e > 80%, então, 8 pontos <= 80% então, 0 ponto.					desconto 27 pontos <=> 1,5% de desconto 24 pontos <=> 3% desconto 0 pontos <=> 5% de desconto
12	Empreendimentos que acessaram microcrédito (em relação aos encaminhados)	(Nº de empreendimentos com acesso ao microcrédito/ nº de empreendimentos encaminhados) x 100	100%	Igual a 100% = 10 pontos < 100% e > 90%, então, 9 pontos <= 90% e > 80%, então, 8 pontos <= 80% então, 0 ponto.	10	3	30	(Não previsto)	(Não previsto)
13	Empreendimentos assistidos pela assistência em comercialização	(Nº de empreendimentos assistidos pela assistência em comercialização / Nº de empreendimentos previstos para serem assistidos pela assistência em comercialização) x 100	100%	Igual a 100% = 10 pontos < 100% e > 90%, então, 9 pontos <= 90% e > 80%, então, 8 pontos <= 80% então, 0 ponto.	10	3	30	5%	30 pontos <=> 0% de desconto 27 pontos <=> 1,5% de desconto 24 pontos <=> 3% desconto 0 pontos <=> 5% de desconto
14	Empreendimentos e famílias com informações atualizadas	(Nº de empreendimentos com informações atualizadas/ Nº de empreendimentos atendidos) x 100	100%	Igual a 100% = 10 pontos < 100% e > 90%, então, 9 pontos	10	3	30	5%	30 pontos <=> 0% de desconto 27 pontos <=> 1,5%

		(Nº de famílias com informações atualizadas/ Nº de famílias atendidas) x 100		<= 90% e > 80%, então, 8 pontos <= 80% então, 0 ponto.					de desconto 24 pontos <=> 3% desconto 0 pontos <=> 5% de desconto
--	--	--	--	---	--	--	--	--	---

Total máximo de descontos: 50% do valor da parcela

ANEXO VIII**DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL****DIREÇÃO**

Categoria	Carga horária Semanal	Observação
Coordenador Geral	40 h	Profissional com formação universitária, conhecimento sobre o chamado terceiro setor, experiência com coordenação de equipe e gestão de projetos.
Auxiliar Administrativo	40 h	Profissional de nível médio, com conhecimentos básicos de Redação Oficial (carta, comunicado interno, ofício), informática (planilhas, editor de textos, internet,), procedimentos administrativos e atendimento ao público.

ÁREA ADMINISTRATIVA

Categoria	<u>Carga horária Semanal</u>	Observação
Coordenador Administrativo	40h	Profissional com formação universitária em Administração, com experiência em gestão administrativa.
Coordenador Financeiro	40h	Profissional com formação universitária em Administração, Contabilidade ou Economia, com experiência em gestão financeira.
Coordenador de Recursos Humanos	40h	Profissional com formação universitária em Psicologia ou Administração com experiência em gestão de recursos humanos.

ÁREA TÉCNICA

Categoria	<u>Carga horária Semanal</u>	Observação
Técnico em Gestão	40h	Profissional com formação universitária em Administração, com conhecimento em economia popular e solidária. Disponibilidade para viagens e desejável conhecimento em educação popular.
Técnico em Gestão	40h	Profissional com formação universitária em Direito, com atuação na área de associativismos e cooperativismo.

		Disponibilidade para viagens e desejável conhecimento em educação popular.
Técnico em Gestão	40h	Profissional com formação universitária em Ciências Contábeis, com atuação na área de associativismos e cooperativismo. Disponibilidade para viagens e desejável conhecimento em educação popular.
Técnico em Gestão	40h	Profissional com formação universitária, com experiência em Design, Desenho ou Artes Plásticas. Disponibilidade para viagens e desejável conhecimento em educação popular.
Técnico em Gestão	40h	Profissional com formação universitária, com experiência em práticas comerciais, conhecimento desejável em comércio justo e solidário. Disponibilidade para viagens e desejável conhecimento em educação popular.
Técnico em Gestão	40h	Profissional com formação universitária, com experiência em comunicação ou comunicação social. Disponibilidade para viagens e desejável conhecimento em educação popular.
Técnico em Gestão	40h	Profissional com formação universitária com experiência em gestão/ou engenharia ambiental. Disponibilidade para viagens e desejável conhecimento em educação popular.
Técnico em Gestão	40h	Profissional com formação universitária em pedagogia. Disponibilidade para viagens e desejável conhecimento em educação popular.
Técnico em Gestão	40h	Profissional com formação universitária, com conhecimento em economia popular e solidária. Disponibilidade para viagens e desejável conhecimento em educação popular.
Técnico em Gestão	40h	Profissional com formação universitária, com conhecimento em economia popular e solidária. Disponibilidade para viagens e desejável conhecimento em educação popular.
Agente Socioprodutivo	40h	Profissional de nível médio com experiência na área de economia popular e solidária (comprovação mínima de 01 ano), conhecimento básico em informática. Disponibilidade para viagens.
Agente Socioprodutivo	40h	Profissional de nível médio com

		experiência na área de economia popular e solidária (comprovação mínima de 01 ano), conhecimento básico em informática. Disponibilidade para viagens.
Agente Socioprodutivo	40h	Profissional de nível médio com experiência na área de economia popular e solidária (comprovação mínima de 01 ano), conhecimento básico em informática. Disponibilidade para viagens.
Agente Socioprodutivo	40h	Profissional de nível médio com experiência na área de economia popular e solidária (comprovação mínima de 01 ano), conhecimento básico em informática. Disponibilidade para viagens.

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO

COD.	CATEGORIA/ SUBCATEGORIA/ CONTA	ANO I				ANO II				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1.	RECEITA									
1.1	REPASSE DO CONTRATO DE GESTÃO									
1.2	OUTRAS RECEITAS (especificar)									
2.	DESPESAS									
2.1	DESPESAS DE PESSOAL									
2.1.1	Remuneração bruta									
2.1.2	Encargos									
2.1.3	Insumos de pessoal									
2.2	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA									
2.2.1	Conservação e Limpeza									
2.2.2	Segurança Patrimonial									
2.3	SERVIÇOS DE TERCEIROS									
2.3.1	Serviços de Informática									
2.3.2	Manutenção de Equipamentos									
2.3.3	Consultorias									
2.4	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES									
2.4.1	Móveis e Utensílios									
2.4.2	Máquinas e Equipamentos									
2.5	MATERIAL DE CONSUMO									
2.5.1	Material de Expediente									
2.5.2	Artigos de Limpeza e Higiene									
2.6	LOCAÇÃO DE IMÓVEL									

OBS.: As subcategorias e contas acima elencadas tem caráter meramente ilustrativo, devendo a entidade proponente adequá-los a proposta técnica apresentada.

QUADRO ANALÍTICO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

[illegible]

QUADRO ANALITICO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

[illegible]

QUADRO ANÁLITICO DA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES

[illegible]

ANEXO X

ESTRUTURA FÍSICA

Para atender as demandas do seu público, o CESOL deverá contar com uma estrutura com acessibilidade e área em torno de 130m², para abrigar:

- Recepção/ auxílio administrativo;
- Espaço Solidário (loja e espaço de formação em comercialização);
- Salas para assistência técnica;
- Sala de Coordenação;
- Sala de Coordenação Administrativa
- Sala de Reunião
- Sala de Formação com capacidade para 30 pessoas;
- Garagem.

ANEXO XI

MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Pelo presente instrumento de representação credencio o(a) Senhor(a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela
_____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º
_____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à Rua
_____, N.º _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar
todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Salvador, _____, de _____ de 2013.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Seleção Pública N.º _____

Pela presente DECLARAÇÃO torno público para o fim que se especifica na Seleção Pública de N.º _____, que conheço o inteiro teor do Edital que objetiva sistematizar a melhor escolha para organização, administração e gerenciamento do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, através da implantação de Centro Público de Economia Solidária - CESOL.

Declaro também que me proponho a prestar no Território XXX, os serviços descritos na proposta apresentada, entendendo que tais propostas têm a validade de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de abertura da seleção.

Declaro que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, em especial a Lei Estadual nº 8.647/2003.

Salvador, _____ de _____ de 2013.

Ass. Representante Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO XIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE por seu representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º, expedido pela devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado na cidade de, Estado deà Rua, N.º, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º, expedida pela, residente e domiciliado na cidade de, Estado da, à Rua, N.º PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Gestão e demais documentos relativos à execução do objeto da presente seleção pela SETRE, em/...../....., conforme Aviso de Edital N.º, publicado no D.O.E. do dia/...../....., podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Salvador,....., de de 2013.

(Assinatura do Outorgante)

ANEXO XIV
MINUTA CONTRATO GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº XX/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, com sede nesta cidade, a Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, plataforma IV, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, inscrita no CNPJ/MF sob. nº 04.836.678/0001-60, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **NILTON VASCONCELOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº. XXXXXXXX e do CPF/MF nº. XXXXXXXX, devidamente autorizado pelo Decreto Governamental de 05.01.07, publicado no D.O.E. de 06 e 07.01.07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com CNPJ/MF nº. XXXXXXXXXXXX, tendo endereço nesta Capital, na Rua XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Diretor, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do R.G. nº. XXXXXXXX SSP/BA e CPF nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM CELEBRAR o presente CONTRATO DE GESTÃO nº. XXXX, que se regerá pela Lei Estadual nº 12.368, que dispõe sobre a criação da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado da Bahia e do Conselho Estadual de Economia Solidária, pela Lei Estadual nº. 8.647/2003 e pelo Decreto Estadual nº. 8.890/2004 que regem o Programa Estadual de Organizações Sociais, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto gerência do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, que será implantado no Território XXX, do Estado da Bahia, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os anexos:

- I. Proposta de Trabalho;
- II. Cronograma de Desembolso;
- III. Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Descontos;

CLÁUSULA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Anexo I – Proposta de Trabalho:

- I. Atender indiferenciadamente aos usuários das atividades/serviços objeto do Contrato de Gestão;
- II. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Assistência Técnica a Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos necessários a garantia do pleno funcionamento da Assistência Técnica;
- III. Adotar a logomarca da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e as designações do Centro Público de Economia Solidária e da CONTRATADA, seguido pelo nome designativo "Organização Social", em todos os instrumentos de comunicação visual, inclusive no fardamento e crachás dos empregados;
- IV. Garantir em exercício na Assistência Técnica a Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário quadro de recursos humanos qualificados e

compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas;

V. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados contratados para a execução dos serviços, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;

VI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

VIII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

IX. Apresentar trimestralmente relatório da pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços, inclusive com a incorporação das manifestações obtidas através do Sistema de Ouvidoria do Estado;

X. Divulgar e facilitar o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado;

XI. Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

XII. Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão exclusivamente por meio de processo seletivo, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

XIII. Publicar, em meios eletrônicos de comunicação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens permitidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão;

XIV. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações contábeis decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do contrato de gestão, sob pena da suspensão dos repasses dos recursos públicos enquanto persistir a pendência;

XV. Administrar os bens móveis e imóveis, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua;

XVI. Elaborar, com aprovação do seu Conselho Deliberativo, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

XVII. Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia exclusivamente mediante cheque nominativo, Ordem Bancária; Transferência Eletrônica Disponível (TED) em que fiquem registradas a destinação do valor e identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

XVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;

XIX. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

XX. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

XXI. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE, junto com a Prestação de Contas trimestral, Plano de Trabalho descrevendo as atividades a serem desenvolvidas junto aos empreendimentos associativos populares e solidários e a redes de economia solidária e comércio justo e solidário, elaborado após a realização dos Estudos de Viabilidade Econômica – EVE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá apresentar no primeiro trimestre de sua atividade o diagnóstico e análise do contexto socioprodutivo local/territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá apresentar, trimestralmente, o perfil dos novos empreendimentos atendidos e suas famílias e, anualmente, a sistematização das informações sobre os empreendimentos associativos diante das intervenções realizadas, consoante instrumentos aplicados durante a realização do Estudo de Viabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os documentos explicitados no *caput* e parágrafos desta Cláusula deverão ser aprovados pela CONTRATANTE, que então atestará o cumprimento das etapas respectivas.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

I. fornecer a CONTRATADA os elementos de sua competência indispensáveis ao cumprimento do contrato de gestão;

II. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com a cláusula sétima deste instrumento;

III. Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

IV. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;

V. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

VI. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual.

VII. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

VIII. constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação em até 15 dias da assinatura deste contrato;

IX. divulgar, em meios eletrônicos de acesso público, os Relatórios Técnicos sobre a execução do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A CONTRATADA fica autorizada a captar recursos advindos de doações, legados ou contribuições de pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos captados serão utilizados, exclusivamente, na execução do objeto do presente contrato de gestão e comporão a prestação de contas prevista na cláusula décima segunda deste.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ (), para fins de cumprimento PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO serão empenhados globalmente e repassados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia trimestralmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto nas cláusulas regulamentadas no título "DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO".

PARÁGRAFO SEGUNDO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ () corresponderá ao valor do primeiro repasse.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas Leis Orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fontes de Recurso: 100, 124 e 115

Projeto Atividade: 7721

Elementos de Despesa: 33.50.41

44.50.42

Unidade Gestora: 012

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato de gestão será repassado em 8 (oito) parcelas trimestrais de acordo com o Cronograma de Desembolso, sendo a primeira parcela repassada até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato de gestão e as demais parcelas até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O desembolso das parcelas está condicionado às respectivas prestações de contas, consoante dispõe a cláusula décima terceira deste Contrato, e ao alcance das metas pactuadas, avaliadas conforme disciplina os parágrafos subsequentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do Anexo VII - Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Descontos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O desconto será de no máximo 50% do valor repassado no trimestre avaliado.

PARÁGRAFO QUARTO

O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassada no segundo trimestre subsequente ao trimestre avaliado.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deverá anexar aos relatórios encaminhados à SETRE os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica, telefone, bem como os seguintes documentos: comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e PIS) do mês anterior.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA disponibilizará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 65% dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados alocados as atividades objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração e vantagem dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A CONTRATANTE, através da Superintendência de Economia Solidária – SESOL, é responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação deste CONTRATO DE GESTÃO, e emitirá relatório técnico sobre o cumprimento das

cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A SESOL encaminhará, trimestralmente, o relatório técnico trimestral ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pela SESOL que procederá às correções e encaminhamentos que eventualmente se façam necessários para garantir a plena eficácia do instrumento, em especial os §§2º, 3º e 4º, do art. 27, da Lei nº. 8.647/2003.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Será elaborada, ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos relatórios técnicos trimestrais, devendo a CONTRATANTE encaminhá-lo no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo, ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA será avaliada quanto ao aprimoramento da gestão na execução deste contrato, com base em metodologia específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) anos, tendo por termo inicial de vigência a data da sua assinatura, podendo ser repactuado no todo ou em parte, mediante termo aditivo, depois de demonstrado, por meio de relatório técnico elaborado pela SESOL, o alcance das metas estabelecidas, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os valores são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO

A revisão de valores dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o valor que se tornou excessivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas da CONTRATADA, a ser apresentada trimestralmente à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao trimestre de referência ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas pactuadas e alcançadas, acompanhado dos demonstrativos financeiros, conforme modelo estabelecido pela contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 dias, após validação do seu Órgão de Deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá anexar aos relatórios encaminhados à CONTRATANTE os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e PIS) do período de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- II. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de recomendação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- IV. por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de indenização a que a CONTRATADA faça jus;
- V. por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei pela CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com as despesas incorridas remanescentes, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A comprovação a que se refere o inciso V desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização dos serviços e a receita por ela auferida, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso", mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA informações e documentações para o acompanhamento das atividades da Organização Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias, para um só efeito de direito.

Salvador, de XXXXXXXX de 2013.

NILTON VASCONCELOS
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

XXXXXXXXXXXXX
ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 _____ 2 _____